



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2014**

O Município de Peritiba, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, através de sua de sua Prefeita Municipal **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir de 24 de Fevereiro de 2014 as inscrições para o Credenciamento para contratação de Emissora de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município de Peritiba, conforme discriminado nos anexos deste edital de credenciamento.

O local e horário para a retirada do edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração e Finanças, sito à Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, de segunda a sexta das 08h30min às 11h30min e 13he30min às 17h30min, ou pelo telefone (49) 3453 1122.

**I - DOS SERVIÇOS**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Emissora de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município de Peritiba por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS**

3.1 Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preenchem os requisitos exigidos e aceitem as



demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “B”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Os interessados deverão apresentar envelope contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue na data, horário e local indicados no Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2014**  
**CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE / FAX:**  
**E-MAIL:**

4.2 Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

#### **V – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 O envelope contendo a documentação deverá conter:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- h) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- i) Declaração de Idoneidade;
- j) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato.

## **VI – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1 Estando em dia a documentação, no prazo de cinco dias úteis o interessado será convocado para assinar o contrato (minuta do Anexo “B”) em igual prazo. Decorrido o prazo acima estipulado, se proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma.

6.2 O pagamento pelos serviços será nos termos da minuta de contrato constante no Anexo “B”.

6.3 Havendo prorrogação do contrato, os preços serão reajustados segundo o menor índice oficial.

## **VII – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A vigência do contrato decorrente deste credenciamento será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses, mediante termo aditivo a ser firmado até o término de vigência do anterior.

**Parágrafo único:** No caso de prorrogação do presente Contrato, o mesmo será reajustado pelo IGP-M (FGV).

## **VIII – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 Os serviços serão prestados na forma descrita na minuta de contrato constante no Anexo “B”.

## **IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o **CRENCIAMENTO** sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o **CRENCIAMENTO**:

- 9.1.1 Advertência por escrito;



9.1.2 Suspensão temporária do **CREENCIAMENTO**, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

9.1.2 Cancelamento do **CREENCIAMENTO**.

9.2 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Física ou Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.3 Ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O presente processo de **CREENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

10.2 O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (**ANEXO “B”**).

10.3 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

10.4 À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

10.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014**.

10.6 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa Jurídica interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

## **XI – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **XII – DOS ANEXOS DO EDITAL**

12.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

corpo, os seguintes anexos:

Anexo “A”: Termo de Referência;

Anexo “B”: Termo de Contrato Público Administrativo;

Anexo “C”: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo “D”: Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Anexo “E”: Declaração de Idoneidade.

Município de Peritiba – SC; em 14 de Fevereiro de 2014.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**

**Prefeita Municipal**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 01/2014**

**ANEXO "A"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Credenciamento de emissoras de rádio**

**01/2014**

**I - OBJETO**

Contratação de Emissora de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município de Peritiba por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento.

**II - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

Para que o interessado possa aderir ao presente processo de credenciamento, ele deve atender às seguintes condições:

- a) Raio de abrangência com cobertura de todo o Município de Peritiba, devidamente demonstrado por meio de projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações ANATEL;
- b) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações;
- c) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- e) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- k) Declaração de Idoneidade;
- l) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato.
- m) Licença de funcionamento expedida pela ANATEL;
- n) A veiculação do material jornalístico e de divulgação deverá ocorrer semanalmente sempre aos sábados, com duração de 05 minutos, em horário compreendido entre 12h e 13h.

### **III – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1 A empresa CONTRATADA fica responsável pela elaboração e veiculação de peças publicitárias referentes às campanhas das diversas secretarias do Governo Municipal, notícias e outros atos do Município de Peritiba;

3.2 A CONTRATADA veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE;

3.3 A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

### **IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Peritiba nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local;

4.2 Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante;

4.3 As estimativas por item podem ser alteradas, respeitando-se o limite do valor global.

### **V – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 A contratante pagará a contratada o valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) por mês, mediante a emissão de nota fiscal.



## **VI – DOS VALORES**

Os valores serão pagos mensalmente de acordo com a Nota Fiscal emitida juntamente com os comprovantes, com data e horário da transmissão e gravações dos conteúdos e matérias veiculados.

O valor a ser pago será de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais para cada um dos credenciados que atenderem ao chamado e comprovarem a efetiva prestação dos serviços.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 01/2014**

**ANEXO "B"**

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2014**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n° 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF n° 825.056.329-87, e **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXX CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório n° 12/2014, Credenciamento Universal n° 01/2014 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de Emissora de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município de Peritiba por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba, conforme descrito no Anexo "A" do Processo de Credenciamento Universal 01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas



estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como pelo que dispõe o Processo de Credenciamento Universal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo único:** No caso de prorrogação do presente Contrato, o mesmo será reajustado pelo IGP-M (FGV).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os valores serão pagos mensalmente de acordo com a Nota Fiscal emitida juntamente com os comprovantes, com data e horário da transmissão e gravações dos conteúdos e matérias veiculados.

O valor a ser pago será de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais para cada um dos credenciados que atenderem ao chamado e comprovarem a efetiva prestação dos serviços.

Estando devidamente liquidada pela Secretaria de Administração, a nota fiscal será paga até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à emissão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores decorrentes desta contratação serão empenhados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão – 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade – 01 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças

Proj. /Ativ. 2.005 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0100

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Edital de Credenciamento Universal nº 01/2014, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços contratados.

## **2- Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Cumprir todas as Cláusulas deste Contrato
- b) Entregar os serviços dentro das especificações legais;
- c) Atender todas as requisições e submeter-se a fiscalização do contratante;
- d) Emitir nota fiscal com o valor dos serviços prestados acompanhado de CD com as gravações e mapa de veiculação com data e horário das divulgações.
- e) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- f) Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- g) Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

2.1 É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL**

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Fica determinado como fiscal do presente contrato o Senhor Tarcísio Reinaldo Bervian, Secretário de Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de



retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

**Peritiba-SC, em (data**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**

**Contratante**

**CONTRATADA**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**



**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014**  
**ANEXO "C"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA**

Ref.: **CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014.**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
**CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014 DECLARA** expressamente, sob as  
penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**



**CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014**

**ANEXO "D"**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014**

**ANEXO "E"**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2014 CRENCIAMENTO UNIVERSAL 01/2014**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada a Rua ....., ..... da cidade de ....., por intermédio de seu sócio Gerente Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea ou foi suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

É o que nos cabe declarar.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.